

PROCESSO Nº: 2023004546
INTERESSADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO: ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 22.087, DE 5 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado pelo Ofício Mensagem nº 367, de 09 de outubro de 2023, que altera a Lei estadual nº 22.087, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 (LDO).

Segundo consta da justificativa, trata-se de alteração que busca estabelecer parâmetros mínimos à destinação das emendas individuais impositivas e transpor para a lei a ser alterada dispositivos da Lei Orçamentária Anual de 2023 relacionados aos parâmetros e aos regramentos que norteiam a execução orçamentária e financeira.

Em tramitação perante a Comissão Mista, o projeto em análise recebeu parecer favorável de seu ilustre Relator, Deputado Coronel Adailton. De forma a me inteirar melhor de seu teor, pedi vista dos autos, e entendo pertinente a apresentação da seguinte emenda modificativa para garantir maior efetividade ao que ora se propõe:

EMENDA MODIFICATIVA: O Parágrafo único do artigo 66, constante do artigo 1º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:



"Art. 66°

Parágrafo único. É vedada a celebração desses instrumentos:

I - com entidades privadas, exceto com as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, como estabelece o § 2° do art. 199 da Constituição federal;

II - para a execução de obras e serviços de engenharia com o valor de repasse inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - para a execução de despesas de custeio ou para a aquisição de equipamentos com o valor de repasse inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)." (NR)

Ante o exposto, **adotada a emenda retro, voto pela aprovação do relatório e pela aprovação da proposta.**

É o voto em separado para o qual peço destaque.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2023.

ISSY QUINAN

Deputado Estadual - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 380036003200330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Issy Quinan** em 31/10/2023 13:54

Checksum: **5A7E3E9610425F9C8E183852A5200719C2D9DAF95CD68317C3A9E03CBA551115**

